



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Secretaria de Assistência Social a contratação do Sistema Social Service. Tal contratação se dá pela necessidade de utilização de sistema no serviço da assistência social e CRAS.

A secretaria anexou os orçamentos da referida contratação, tendo o de menor valor a possibilidade de contratação, com as certidões negativas juntadas na data de solicitação.

No demais, por se tratar de serviço de baixo valor, a secretaria solicitou a possibilidade de dispensar a dispensa eletrônica, tendo como fundamento o artigo 67 §1º do Decreto Municipal 1.103/2024 que regulamenta a aplicação da Lei 14.133 no âmbito municipal.

De fato, a possibilidade de contratação com fundamento no artigo 67 é legal, sendo que o mesmo se remete ao artigo 95 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre a contratações de pronto pagamento ou pequenas compras inferiores a R\$10.000,00.

Portanto, CONSIDERANDO, que valor da contratação é inferior ao valor exposto em lei, bem como a Regulamentação Municipal dispõe sobre a possibilidade de dispensar a dispensa eletrônica nesses casos, **OPINO** pela possibilidade de contratação por dispensa, nos moldes e justificativas já apresentados.

É o parecer, SMJ.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio
Assessora Jurídica
OAB/SC 66.321